Lei Ordinária nº 256 de 19/12/2007

"Altera redação do art. 4º da Lei Municipal Nº 234 de 15/12/2006 e do art. 8º, III da Lei Municipal Nº 229 de 28/06/2006"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal Nº 234 de 15/12/2006 passa a ter a seguinte redação:

"Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Nº 4.320/64 e em conformidade com a Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000."

Art. 2º - O art. 8º, III da Lei Municipal Nº 229 de 28/06/2006 passa a ter a seguinte redação:

"O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 19 de dezembro de 2007.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício